



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

Ofício 01/2024

De: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Para: Jurídico Secretaria de Saúde Municipal

Assunto: Requer informação

Ilustríssimo Dr. João Victor Oliveira,

Prezado, a Comissão Legislação, Justiça e Redação Final, vem por meio deste solicitar o abaixo descrito:

Compete à Comissão Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do artigo 40 do Regimento Interno, manifestar sobre todos os assuntos quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto à forma técnico-legislativa e de linguística das proposições.

Assim sendo, em análise ao Projeto de Lei Complementar 14/2024 que “Institui a função Gratificada de Supervisor dos Agentes Comunitários de Saúde”, verificou-se que há divergência no inciso I do Artigo 6º, que assim dispõe: “I – para cada 10 (dez) **Agentes de Combate às Endemias**, está previsto 01 (um) Supervisor de Área”.

Assim, requer seja retificado o texto, e envio de ofício solicitando a substituição da proposição.

Quanto ao disposto no §1º do Artigo 5º, quando menciona “por meio de critério de conveniência e oportunidade a serem estabelecidos pela diretoria do Departamento de Vigilância em Saúde – DEVS”, seria esta a diretoria responsável?

Certos de contar com a vossa atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Astolfo Dutra, 19 de fevereiro de 2024.

José Bonato Neto

Presidente da Comissão Legislação, Justiça e Redação Final



OFÍCIO DEP/JUR/Nº 11/2024

Astolfo Dutra, 19 de Fevereiro de 2024.

Referência: Ofício 01/2024 – Requerimento de Informação.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador José Bonato Neto.

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, reconhecer e requerer o que se segue.

De fato, há erro material no dispositivo legal contido no parágrafo 1º do artigo 5º, quando o mesmo menciona que o departamento responsável seria o de Vigilância em Saúde, quando o correto é o de Coordenação da Atenção Primária.

De mesmo modo, também consta equívoco na redação do artigo 6º, inciso I, ao mencionar que: “para cada 10 (dez) Agentes de Combate às Endemias, está previsto 01 (um) Supervisor de Área”, quando na verdade, o texto correto prevê **para cada 10 Agentes Comunitários de Saúde, está previsto 01 (um) Supervisor.**

Assim sendo, agradeço por mencionar as incongruências no referido projeto de lei complementar e, ainda, reconheço que o erro faz parte do processo de evolução e aprendizagem, portanto, venho requerer a retificação do projeto em comento, no que se refere somente ao erro material em epígrafe, fazendo-o constar da seguinte forma:

Artigo 5º [...]

§1º. As atribuições definidas neste artigo não são exaustivas e podem sofrer acréscimos de funções, por meio de critérios de conveniência e oportunidade a serem estabelecidos pela Coordenação da Atenção Primária – C.A.P.

Artigo 6º. [...]

I – para cada 10 (dez) Agentes Comunitários de Saúde, está previsto 01 (um) Supervisor;

Sem mais para o momento, agradeço o questionamento apresentado por V. Exa., pois pertinente à melhor elucidação do Projeto de Lei Complementar 14/2024 e oportunamente, renovo meus votos de estima e consideração.

João Victor Oliveira De Paula
Assessor Jurídico
OAB/MG 201.460



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

Ofício 01/2024

De: Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada De Contas

Para: Contabilidade/Prefeitura Municipal

Assunto: Requer informação/Impacto orçamento

Ilustríssimo Senhor Fábio,

Prezado, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, vem por meio deste solicitar o abaixo descrito:

Encontram-se distribuídas 04 proposições (Projeto de Lei Complementar 09/2023, Projeto de Lei Complementar 13/2024, Projeto de Lei Complementar 14/2024 e Projeto de Lei Complementar 15/2024) que geram impacto no orçamento municipal. Tais proposições foram distribuídas sem o devido Demonstrativo de “Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro”.

Devido à ausência de tal Relatório, esta Comissão encontra-se impedida de apresentar o parecer, vez que a análise do Impacto Orçamentário-Financeiro é indispensável.

Assim sendo, solicitamos o envio, com urgência, de tais Demonstrativos.

Certos de contar com a vossa atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Astolfo Dutra, 19 de fevereiro de 2024.

Antônio Carlos de Souza Oliveira

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Recebi em 19/02/2024
A Rocha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – CNPJ 17.702.507/0001-90

(32) 3451-1498 - CEP 36.780-000 - Minas Gerais

OFÍCIO Nº 09/2024

Astolfo Dutra, 19 de fevereiro de 2024.

Exmo Sr. Vereador Antônio Carlos de Souza Oliveira

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Astolfo Dutra.

Venho através do presente, em atendimento ao vosso ofício nº 01, de 19 de fevereiro de 2024, encaminharmos os relatórios de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro solicitado, referente aos projetos propostos.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


José Fábio Alves Rocha
Contador
CRC/MG 75.887/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA - MG

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Nos termos do inciso I do art. 16 da Lei nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal

PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL

Projeto de Lei - Função Gratificada

Gastos acumulados com Vencimentos de Pessoal (Fevereiro/2023 a Janeiro/2024)	24,385,259.60
Sub Total	24,385,259.60
Total de Gastos com Pessoal - Últimos 12 meses	24,385,259.60
Valor de acréscimo com o projeto proposto:	
Previsão de acréscimo com valores do projeto proposto.	7,355.47
Previsão de acréscimo de valores com Encargos (INSS) projeto proposto.	1,618.20
Total	8,973.67
Projeção de Gastos total com Pessoal - Valor com acréscimo com novo projeto	24,394,233.27
Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite	24,394,233.27
Receita Corrente Líquida últimos 12 meses	52,092,035.19
Percentual de Gastos Anuais com Pessoal previstos	
Percentual de Aplicação de Despesa com Pessoal	46.83%
LIMITES:	
Limite Prudencial da Lei Responsabilidade Fiscal	51.30%
Limite Constitucional - Lei 101/00 LRF	54.00%

BRUNO
RIBEIRO:01306792673

Assinado de forma digital por
BRUNO RIBEIRO:01306792673
Dados: 2024.02.19 15:52:35 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA - MG

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Nos termos do inciso I do art. 16 da Lei nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Projeto de Lei Proposto

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO - Valores de acréscimo impactado

MÊS	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026
JANEIRO	0.00	610.83	623.04
FEVEREIRO	593.04	610.83	623.04
MARÇO	593.04	610.83	623.04
ABRIL	593.04	610.83	623.04
MAIO	593.04	610.83	623.04
JUNHO	593.04	610.83	623.04
JULHO	593.04	610.83	623.04
AGOSTO	593.04	610.83	623.04
SETEMBRO	593.04	610.83	623.04
OUTUBRO	593.04	610.83	623.04
NOVEMBRO	593.04	610.83	623.04
DEZEMBRO	1,425.07	1,425.07	1,453.55
TOTAL	7,355.47	8,144.20	8,306.99

TIPO DE DESPESA

<input checked="" type="checkbox"/>	Despesa Obrigatória de Caráter Continuada	<input type="checkbox"/>	Aperfeiçoamento de Ação Governamental
-------------------------------------	---	--------------------------	---------------------------------------

DESCRIÇÃO RESUMIDA DE DESPESAS A EMPENHAR NAS DOTAÇÕES:

Pagamento dos vencimentos do pessoal do quadro geral do Município

VALORES

VALOR PREVISTO DAS DESPESAS ACIMA - 2024	R\$ 7,355.47
VALOR PREVISTO DAS DESPESAS ACIMA - 2025 e 2026	R\$ 16,451.19

BRUNO
RIBEIRO:01306792673

Assinado de forma digital por BRUNO
RIBEIRO:01306792673
Dados: 2024.02.19 15:53:35 -03'00'

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Nos termos do inciso I do art. 16 da Lei nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal

IMPACTO FINANCEIRO

No trabalho de avaliação dos gastos, foi utilizada a Receita Corrente Líquida apurada nos últimos 12 meses. Os valores de acréscimo estão definidos na programação de pagamento descrito acima.

FONTES DE RECURSOS

<input checked="" type="checkbox"/>	TESOURO MUNICIPAL			CONVÊNIO
	FUNDO MUNICIPAL			

IMPACTO FINANCEIRO

<input checked="" type="checkbox"/>	OS RECURSOS ESTÃO PREVISTOS NO FLUXO DE CAIXA DO TESOURO.
-------------------------------------	---

ASSINATURAS

Astolfo Dutra, 19 de fevereiro de 2024

BRUNO

RIBEIRO:01306792673

Assinado de forma digital por
BRUNO RIBEIRO:01306792673
Dados: 2024.02.19 15:53:11 -03'00'

Bruno Ribeiro - Prefeito Municipal